

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 876/2019

São Roque, 3 de outubro de 2019.

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de requerer aos CORREIOS que façam as correções necessárias no seu site de busca.

Tal pedido se faz justo e necessário, tendo em vista que o site apresenta vários erros referentes aos CEP's das ruas do Município. Por esse motivo, causa transtorno aos moradores no que tange à entrega de encomendas. Portanto, é necessário que sejam atualizados os CEP's de acordo com as novas denominações das ruas, conforme os documentos em anexo.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
Vereador



*Marlat 04/10/19*  
JO 10357005 2 BR

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**Responsável pelo GECAR/DR/SPI**  
PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

## Busca CEP - Endereço

### DADOS ENCONTRADOS COM SUCESSO.

[Anterior] [Próxima] [Novas Consultas] 1 a 5 de 5

Logradouro/Nome:	Bairro/Distrito:	Localidade/UF:	CEP:
Alameda dos Cambarás	Planalto Verde	São Roque/SP	18133-740
Rua Alfredo Henrique da Costa	Bairro do Cambará	São Roque/SP	18133-392
Rua Capitão Jorge Francisco dos Santos (Cambará)	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-311
Rua Jorge Francisco dos Santos	Bairro do Cambará	São Roque/SP	18133-395
Rua Santos Dumont	Bairro do Cambará	São Roque/SP	18133-390

OBS: A rua Capitão Jorge Francisco dos Santos - Vila Santo Antônio, é a mesma que a rua Jorge Francisco dos Santos (Cambará) - Bairro do Cambará, entretanto com CEPs diferentes.

## Busca CEP - Endereço

### DADOS ENCONTRADOS COM SUCESSO.

[Anterior] [Próxima] [Novas Consultas] 1 a 22 de 22

Logradouro/Nome:	Bairro/Distrito:	Localidade/UF:	CEP:
Estrada do Cobello	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-313
Estrada Reges Adão Martineili	Planalto Verde	São Roque/SP	18133-755

OBS: A Estrada do Cobello, Vila Santo Antônio, originalmente com este nome não existe, é apenas um nome conhecido. O nome correto da Estrada é Reges Adão Martineili. Sendo assim, uma mesma via possui CEPs diferentes.

## Busca CEP - Endereço

### DADOS ENCONTRADOS COM SUCESSO.

[Anterior] [Próxima] [Novas Consultas] 1 a 22 de 22

Logradouro/Nome:	Bairro/Distrito:	Localidade/UF:	CEP:
Estrada da Serpentina	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-310
Rua Capitão Jorge Francisco dos Santos (Cambará)	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-311
Rua José Trujillo	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-314
Rua Julieta Maria de Barros	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-318
Rua Leão Bonassi	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-315

OBS: Todas essas ruas estão constando como bairro (Vila Santo Antônio), porém o correto é Cambará

## Busca CEP - Endereço

### DADOS ENCONTRADOS COM SUCESSO.

[Anterior] [Próxima] [Novas Consultas] 1 a 2 de 2

Logradouro/Nome:	Bairro/Distrito:	Localidade/UF:	CEP:
Rua Alfredo Haak	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-302
Rua Elisabete Fernandes	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-323
Rua Giuliano Rodrigues Haak	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-322
Rua Honório Rodrigues	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-303
Rua João Pinto Splendore	Vila Santo Antônio	São Roque/SP	18133-300

Obs: Todas as ruas estão constando como bairro (Vila Santo Antônio), entretanto o correto é Vila Guilhermina.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.920**

**De 20 de fevereiro de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 002/19 - L

De 04 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.924 de 11/02/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
REDE)

**Altera as Leis 3.222, 3.224, 3.223, 3.225, 3.226/2008,  
que denominam as vias públicas localizadas na Vila  
Guilhermina.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.222 de 19 de setembro de  
2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º A via pública denominada "Rua João Pinto  
Splendore," tem início na Rua Walter Di Felipo, lado direito, distante 17 metros da  
esquina com a Rua dos Lírios e conta com 544 metros de extensão e 11,78 metros de  
largura, e término em propriedade particular entre o Sistema de Lazer 2 e o Lote 08 da  
quadra G, Vila Guilhermina".*

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 3.224 de 19 de setembro de  
2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º A via pública denominada "Rua Giuliano Rodrigues  
Haak," tem início na Rua João Pinto Splendore, lado direito, distante 28 metros da  
esquina com a Rua Honório Rodrigues e conta com 287 metros de extensão e 11,64  
metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras F e G, Vila  
Guilhermina".*

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 3.223 de 19 de setembro de  
2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º A via pública denominada "Rua Honório Rodrigues,  
" tem início na Rua João Pinto Splendore lado direito distante 30 metros da esquina  
com a Rua Walter Di Felipo e conta com 81 metros de extensão e 10,66 metros de  
largura, e término em frente ao Lote 27 da Quadra H, Vila Guilhermina".*

Art. 4º O artigo 1º da Lei nº 3.225 de 19 de setembro de  
2008, passa a vigor com a seguinte redação:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*"Art. 1º A via pública denominada "Rua Elisabete Fernandes" tem início na Rua Giuliano Rodrigues Haak lado esquerdo distante 50 metros da esquina com a Rua João Pinto Splendore e conta com 185 metros de extensão e 11,87 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras D e E, Vila Guilhermina".*

Art. 5º O artigo 1º da Lei nº 3.226 de 19 de setembro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º A via pública denominada "Alfredo Haak" tem início na Rua Giuliano Haak lado esquerdo distante 50 metros da esquina com a Rua Elisabete Fernandes e conta com 182 metros de extensão e 12,19 metros de largura, e término na Rua João Pinto Splendore entre as Quadras E e F, Vila Guilhermina".*

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/02/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 20 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/02/2019**

/mgsm.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**LEI 4.054**

**De 6 de setembro de 2013**

PROJETO DE LEI N.º 105/13-L,

De 14 de agosto de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.016 de 26/08/13.

(De autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira – PSDB e  
Alexandre Rodrigo Soares - PMDB)

**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544, de  
09/11/1999, que dá denominação de Estrada da  
Serrinha a via pública localizada no Bairro do  
Cambará.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.544, de  
09/11/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “ESTRADA DA  
SERRINHA” a via pública conhecida pelo mesmo nome, com início na  
confluência entre a Avenida Três de Maio e Rua Walter Di Filipo e término na via  
pública conhecida como Estrada Taxaquara, contando com 2.200,0 metros de  
comprimento e 10,0 metros de largura.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/09/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada em 6 de setembro de 2013, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 26/08/2013.**

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**LEI 3.588**

De 4 de março de 2011

PROJETO DE LEI N.º 020/11-L,

De 17 de fevereiro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3527 de 28/02/11.

(De autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira – PSDB e Antonio Marcos Carvalho de Brito – PSDB)

**Dá denominação de Estrada Reges Adão Martinelli à via pública localizada no bairro Planalto Verde.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA REGES ADÃO MARTINELLI” a via pública localizada no Bairro Planalto Verde, com início na Rua José Gomide de Castro e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, que conta com 2.400,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/03/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 4 de março de 2011, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 28/02/2011.**

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI 3.484**

De 23 de agosto de 2010

PROJETO DE LEI N.º 54/10-L,

De 30 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3420 de 09/08/10.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira –  
PSDB)

**Dá denominação de “Rua Leão Benassi” à via  
pública localizada no Bairro do Cambará.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

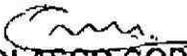
Art. 1º Fica denominada “**RUA LEÃO BENASSI**”  
a via pública com início na no lado direito da Estrada da Serrinha, sentido  
Centro/Bairro, a 350,00 metros da Rua Santos Dumont e término em propriedade  
particular, contando com 150,00 metros de comprimento e 9,00 metros de largura,  
localizada no Bairro Cambará.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da do  
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/8/2010.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 23 de agosto de 2010, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 09/08/2010.**

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**LEI 3.483**

De 23 de agosto de 2010

PROJETO DE LEI N.º 53/10-L,

De 30 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3419 de 09/08/10.

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -  
PSDB)

**Dá denominação de "Rua Julieta Maria de Barros" à via pública localizada no Bairro Cambará.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA JULIETA MARIA DE BARROS**" a via pública com início na no lado direito da Estrada da Serrinha, sentido Centro/Bairro, a 400,00 metros da Rua Santos Dumont e término em propriedade particular, contando com 150,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura, localizada no Bairro Cambará.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/8/2010.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 23 de agosto de 2010, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 09/08/2010.**

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.482**

De 23 de agosto de 2010

PROJETO DE LEI N.º 52/10-L,

De 30 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3418 de 09/08/10.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes  
- PMN)

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.469, de 18/06/2010, que dá denominação à Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.469, de 18 de junho de 2010, que dá denominação à Rua Jorge Francisco dos Santos (Capitão Jorge), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada "Rua JORGE FRANCISCO DOS SANTOS (CAPITÃO JORGE)", a via pública com início no lado esquerdo da Estrada da Serrinha, sentido centro/bairro, a 560,00 metros da Rua Santos Dumont e término em propriedade particular, contando com 580,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura, localizada no Bairro do Cambará."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/8/2010.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 23 de agosto de 2010, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 09/08/2010.**

//co.-